



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Tel.: (32) 3263-1295 / E-mail: prefeituramaripa@gmail.com

Praça São Sebastião, 162, centro, Maripá de Minas-MG – CEP 36608-000

Lei Nr 551/06

**“ Altera o art. 2º Lei Nr 353/97,
acrescendo-se o § 3º”**

O Prefeito do Município de Maripá de Minas, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Art 2º da Lei nº 353/97 , acrescenta-se o § 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art 2º - (...)

“ § 3º - o saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.”

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maripá de Minas-MG, 23 de outubro de 2006.


José Rincó Barbosa
Prefeito Municipal